

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE

1. OBJETO

Contratar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco, para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), em regime de 24 horas por dia, na **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE**, localizado à Av. Pan Nordestina, 4215 - Santa Tereza, Olinda - PE, CEP: 53350-015, cedido pelo Município de Olinda ao Estado de Pernambuco através de Termo de Cessão de Uso de Imóvel firmado entre as partes.

A estrutura alocada na **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** contará com 100 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Organização Social de Saúde para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde na **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** integra o conjunto de medidas urgentes e imprescindíveis que vêm sendo adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), e encontra respaldo na Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual Nº 48.809 de 14 de março de 2020, na Resolução TC Nº 77, de 19 de março de 2020 (do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), no Decreto Legislativo Nº 9, de 24 de março de 2020 e na Lei Complementar Estadual Nº 425 de 25 de março de 2020, destacando-se os seguintes dispositivos, *in verbis*:

Lei Complementar Estadual Nº 425 de 2020:

"Art. 1º As contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de móveis, imóveis e equipamentos, à execução de obras, necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual, serão realizadas por dispensa de licitação e observarão o procedimento estabelecido nesta Lei Complementar. (...)

§ 2º Fica admitida a contratação de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para a gestão de equipamentos hospitalares abertos ou disponibilizados para o enfrentamento da pandemia, com a possibilidade de aquisição ou locação de equipamentos, bens e insumos hospitalares, realização de adaptações necessárias à prestação dos serviços e disponibilização de todos os profissionais necessários ao funcionamento da unidade de serviços hospitalares. (...)

§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de

2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período."

2.1. A Contratação em tela visa assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- 2.1.1. Garantir de forma ágil e qualificada a ampliação da oferta dos serviços de saúde para atendimento à população do Estado de Pernambuco durante o enfrentamento da Pandemia do Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG no Estado;
- 2.1.2. Tomar mais céleres os processos de contratação e aquisição de serviços, produtos e insumos, de modo a otimizar e ampliar a oferta dos serviços de saúde necessários ao enfrentamento da Pandemia do Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG no Estado;

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão será de 06 meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado por sucessivos períodos com a indicação, garantia e a aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas, enquanto durar a situação de Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).
- 3.2. Após a aprovação da Proposta de Trabalho apresentada, a Secretaria Estadual de Saúde convocará a entidade interessada para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de até 24hs.

4. HABILITAÇÃO

Segundo o artigo 3º da Lei 15.210/2013, o requerimento da entidade interessada em ser qualificada como OSS deve ser instruído com os seguintes documentos: estatuto devidamente registrado em cartório; ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativo e executivo; comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho; e comprovante de qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde. **Assim, diante da urgência da situação, e partindo do pressuposto que a entidade a ser contratada já está qualificada como OSS no Estado de Pernambuco, e portanto, já atendeu os requisitos supracitados, que são inclusive renovados a cada dois anos, os documentos de habilitação ficarão adstritos ao mínimo necessário, conforme listados a seguir:**

4.1. Habilitação Jurídica

- 4.1.1. Ato constitutivo em vigor, registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;
- 4.1.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo H do Termo de Referência.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 4.2.1. Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.

5. DEFINIÇÃO DO PERFIL E DOS SERVIÇOS

5.1. Assistência

A **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** será estruturada com perfil de hospital de médio porte, com 100 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação.

5.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

A **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** contará, minimamente, com os seguintes serviços complementares necessários à prestação da assistência ao paciente: Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Convencional, Fisioterapia Respiratória, Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Hemodiálise. Por se tratar de um vírus novo com quadro clínico e evolução ainda pouco conhecidos, podem ser necessários outros serviços complementares não previstos neste Termo de Referência.

5.3. Internação

O hospital funcionará com capacidade operacional para 100 leitos de internação assim distribuídos:

- 60 leitos clínicos;
- 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral.

5.4. Outros Serviços

A unidade hospitalar deverá contar com os seguintes serviços complementares necessários à prestação da assistência ao paciente: Agência Transfusional (AT), Central de Material e Esterilização (CME), Farmácia, Lavanderia, Arquivo de Prontuários de Pacientes, Nutrição, Informática, Engenharia Clínica, Serviço Social e Psicologia.

6. RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá obedecer às normas do Ministério da Saúde – MS, às normas trabalhistas, à norma regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência em saúde e Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar a Política de Gestão de Pessoas, em atendimento às normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, além de atender a Política de Segurança do Trabalho e prevenção de acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE. Para adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, a **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** poderá adotar procedimentos mais ágeis de recrutamento e seleção de pessoal, bem como deverá disponibilizar a relação mínima de Recursos Humanos por categoria profissional, obedecendo à qualificação técnica exigida, a seguir detalhada:

6.1. Administrativo:

QTD	CARGO	REQUISITOS
1	Diretor Geral	Profissional de nível superior, com experiência mínima de um ano na área de gestão hospitalar.
1	Diretor Técnico (Médico)	Profissional de nível superior, graduado em Medicina, com inscrição válida no Conselho de Medicina do Estado de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.
1	Diretor Administrativo e Financeiro	Profissional de nível superior com graduação em área compatível com a atividade do cargo proposto e experiência mínima de um ano em função semelhante.
1	Diretor de Enfermagem	Profissional de nível superior, graduado em Enfermagem, com inscrição válida no Conselho Estadual de Enfermagem de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.
2	Coordenador Médico de UTI	Profissional de nível superior, graduado em Medicina, com inscrição válida no Conselho de Medicina do Estado de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível. A quantidade de profissionais que trabalhará na UTI deverá observar os quantitativo e critérios fixados pela ANVISA.

6.2. Profissionais Médicos

Nefrologista, Radiologista, Cardiologista, Infectologista, Intensivista, Clínico Geral.

6.3. Outros profissionais de Nível Superior

Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.

6.4. Profissionais - Nível Médio/Fundamental

Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Rouparia, Copeiro, Maqueiro, Motorista de Ambulância, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Informática, Vigilante.

6.5. Profissionais Assistenciais

O dimensionamento dos profissionais assistenciais listados no item anterior deverá seguir a tabela abaixo:

Relação de Profissionais por UTI (10 leitos cada)	
Médico Plantonista	1
Fisioterapeuta	1
Enfermeiro	1
Técnico de Enfermagem	5

Obs: Além dos profissionais listados para o plantão de 12h, deverá constar 01 médico intensivista, para cada 20 leitos de UTI.

A especificação de profissionais prevista neste item é estimativa e fundada no dimensionamento de outras unidades de grande porte da rede estadual de saúde, e leva em consideração os parâmetros estabelecidos pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira - AMIB, para aumento de capacidade de atendimento aos doentes críticos em situação de desastre, sendo passível de variação e ajustes.

considerando a imprevisibilidade da demanda ante o caráter emergencial da contratação e perfil dos pacientes que serão atendidos.

6.6. Dimensionamento de Profissionais para Internamento Clínico

O dimensionamento dos profissionais assistenciais para internamento clínico será realizado segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, devendo seguir a especificação de profissionais prevista por cada categoria profissional, respeitando as Resoluções em vigor, e fundamentada no dimensionamento de outras unidades de grande porte da rede estadual de saúde, sendo passível de variação e ajustes, considerando a imprevisibilidade da demanda ante o caráter emergencial da contratação e perfil dos pacientes que serão atendidos.

7. MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão deverá respeitar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, preservando a missão da Secretaria Estadual de Saúde – SES, a legislação ambiental e normas sanitárias, atender ao cumprimento das obrigações fiscais e financeiras e prestar informações periódicas acerca do funcionamento. Enquanto durar a situação de Pandemia do Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), a Unidade deve atender à totalidade dos pacientes regulados pela Secretaria Estadual de Saúde.

7.1. Assistência Hospitalar

Manter em pleno funcionamento 100 leitos de internação, sendo 60 leitos clínicos e 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva.

7.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)

Exames e procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico que contemplem às necessidades de todos os pacientes internados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

CUSTEIO

UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FONTE: 101

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.2105

AÇÃO: 4610

SUBAÇÃO: 2105 - Maternidade Brites de Albuquerque

NATUREZA DA DESPESA: 33.50

INVESTIMENTO

UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FONTE: 101

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0902.4553.0000

AÇÃO: 4553

SUBAÇÃO: 0

Carlos Leandro
Coord de Apoio de Prestação de
Contas dos Centros de Gestão
Mar 308 482-8
DGMMAS/SES

NATUREZA DA DESPESA: 44.50

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

A composição dos custos da unidade é realizada a partir da análise das despesas (medicamentos, materiais gerais, demais itens de consumo e folha de recursos humanos) da própria unidade (quando já existente) e de unidades de perfil semelhante da rede estadual de saúde.

Ressalte-se que a tabela SUS não é utilizada como referência básica para fins de composição do custeio da unidade, por ser insuficiente para fazer face à manutenção da unidade, em razão de que a mesma encontra-se defasada.

9.1. Da estimativa de custos da Maternidade Brites de Albuquerque

A composição do custeio mensal a serem realizados pela **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** estão condicionados ao seu porte, perfil, capacidade instalada, e salários praticados no mercado e em outras unidades sob gestão de OSS. Em relação às despesas de consumo e outros serviços, estimam-se os valores em conformidade com o histórico de gastos de unidades da rede, considerando algumas variáveis/parâmetros, tais como:

- a) produção de procedimentos médicos e exames de acordo com o perfil do paciente, a serem ofertados para definir os valores de medicamentos, gases medicinais, material de higienização entre outros;
- b) quantitativo de recursos humanos e de pacientes para definir os valores de gêneros alimentícios;
- c) porte da unidade e produção para definir os valores de material de expediente, combustível;
- d) estrutura física (m²), número e complexidade de equipamentos, produção, perfil para definir os valores de manutenção e demais despesas.

Os valores estimados com o custo de pessoal, despesas de consumo e outros serviços, são passíveis de variação dada a imprevisibilidade da demanda justificada pela situação de emergência em saúde pública, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), com respaldo na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, no Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020 e na Lei Complementar Estadual nº 425 de 25 de março de 2020.

9.2. A cada mês, na hipótese de, em virtude da variação de que trata o subitem 9.1 supra, vir a ser apurado que os valores contratados se tornaram incompatíveis com a realidade mercadológica, o instrumento será objeto de aditamento.

10. DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor semestral a ser disponibilizado pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços ao Hospital será **R\$21.329.816,76 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais de R\$

3.554.969,46 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), podendo ser revisto a depender da quantidade e da complexidade da demanda atendida.

Além das parcelas mensais referentes à prestação dos serviços, o Estado de Pernambuco repassará no ato de assinatura do contrato o valor de **R\$ 5.600.298,09 (cinco milhões, seiscentos mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, para que a entidade possa efetuar as despesas de investimento (obras, aquisição de bens e equipamentos), que serão devidamente comprovadas, mediante relatório de prestação de contas, a ser apresentado à Administração e disponibilizado ao Tribunal de Contas em 30 dias contados do recebimento de cada parcela fruível da obra ou do serviço. Havendo saldo, deverão ser apresentados aos mesmos órgãos, a cada 30 dias, relatórios de prestação de contas contendo os serviços executados no período.

Segundo preconiza o § 4º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 425 de 25 de março de 2020, a entidade contratada poderá contratar com propostas que ultrapassem o orçamento estimativo, desde que justificada a necessidade da medida, caso não compareçam interessados em contratar pelos preços referenciais adotados, garantindo-se à contratada a revisão dos respectivos valores.

11. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação dos serviços prestados será efetivada com envio de relatório final, contendo a consolidação e análise conclusiva dos dados assistenciais e financeiros do período da prestação de serviços. Não obstante, a Unidade deverá informar, através de relatório mensal ou com outra periodicidade estabelecida pela contratante, dados assistenciais e financeiros, bem como demais informações solicitadas, para fins de acompanhamento das ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).

12. DOS PAGAMENTOS

O repasse de custeio para a prestação de serviços obedece ao valor estipulado para o primeiro semestre do contrato, com desembolso em 6 (seis) parcelas mensais que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A 1ª parcela será paga no ato da assinatura do contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados e a 2ª parcela será paga após o primeiro mês do efetivo funcionamento. A data considerada como inicial para contagem do 1º mês de serviço será a data do efetivo início da execução dos serviços.

Além das parcelas mensais referentes à prestação dos serviços, o Estado de Pernambuco repassará o valor de **R\$ 5.600.298,09 (cinco milhões, seiscentos mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, nos termos do item "10" deste Termo de Referência.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados por órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde, conforme disposto na Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações posteriores e no § 5º do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 425 de 25 de março de 2020.

13.1. O órgão competente da CONTRATANTE (Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do

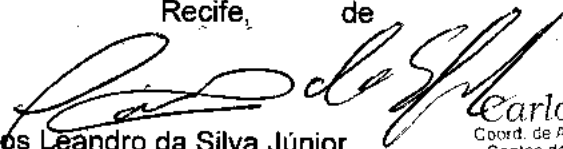
Contrato de Gestão - CTAI) responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão emitirá relatório técnico final sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto à execução do contrato.

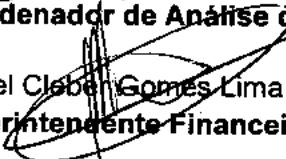
- 13.2.** Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão encaminhará, ao final do contrato, relatório técnico à Comissão Mista de Avaliação, que emitirá parecer conclusivo a ser encaminhado à SES e a SCGE, em consonância com as disposições do Art. 16 da Lei Estadual Nº 15.210/2013 e suas alterações posteriores.
- 13.3.** Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca do relatório final, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.
- 13.4.** Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência à Comissão Mista de Avaliação, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Caso a entidade escolhida deixe de comparecer à assinatura do Contrato de Gestão perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo, podendo a Secretaria de Saúde convocar outras entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde.
- 14.2.** A Organização Social de Saúde, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento dos valores gastos (remuneração e encargos) com o servidor cedido, no repasse mensal de acordo a Lei Estadual Nº. 15.210, de 2013 e suas alterações posteriores;
- 14.3.** A Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural deverá ser observada pela entidade CONTRATADA, a partir do início da sua vigência;
- 14.4.** Os casos omissos, as questões não previstas neste Termo de Referência e as dúvidas serão dirimidas pela Secretaria Estadual de Saúde, observada a legislação que rege a matéria;

Recife, de _____ de 2020.


Carlos Leandro da Silva Júnior
Coordenador de Análise de Prestação de Contas Hospitalar dos Contratos de Gestão
Coord. de Análises de Prestação de Contas dos Contratos de Gestão
Mat. 337.462-8


Michel Cleber Gomes de Lima
Superintendente Financeiro dos Contratos de Gestão
Superintendente Financeiro dos Contratos de Gestão
Mat. 337.518-8

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social de Saúde, a ser adotado para gestão da **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE**, busca a modernidade e o aprimoramento da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, tendo por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com suspeita ou diagnosticada com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).
- Ampliar a capacidade de atendimento, com oferta de leitos clínicos e de unidade de terapia intensiva exclusivos para atendimentos aos pacientes com suspeita ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG);
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERIDA PELA OSS

A **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE**, localizado à Av. Pan Nordestina, 4215 - Santa Tereza, Olinda - PE, CEP: 53350-015 será estruturado com perfil de hospital de médio porte com 100 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Internações em leitos clínicos (60 leitos) e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (40 leitos). A **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** possui como área de abrangência todos os 184 municípios do Estado de Pernambuco.

3. SERVIÇOS

A **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** será estruturado com perfil de hospital de médio porte, 100 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda totalmente regulada pela Central de Regulação de Leitos do Estado.

3.1. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

A unidade hospitalar deverá disponibilizar exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes atendidos em regime de Internação em leitos clínicos e de unidade terapia intensiva.

3.2. Internação

O hospital funcionará com capacidade operacional para 100 leitos de internação assim distribuídos:

- 60 leitos clínicos;
- 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral.

Todos os leitos do hospital deverão estar disponibilizados para a Central de Regulação da SES/PE.

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente suspeito ou diagnosticado com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. No processo de hospitalização estão incluídos:

- 4.1.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação.
- 4.1.2. Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas.
- 4.1.3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- 4.1.4. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação.
- 4.1.5. Alimentação, incluída a assistência nutricional, alimentação enteral e parenteral.
- 4.1.6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico.
- 4.1.7. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.
- 4.1.8. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e quarto de isolamento.
- 4.1.9. Sangue e hemoderivados.
- 4.1.10. Hemodiálise.
- 4.1.11. Fornecimento de roupas hospitalares.
- 4.1.12. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e o perfil estabelecido para a **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE**.

4.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Disponibilizarão exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes atendidos, internados nos leitos clínicos e de unidade de terapia intensiva.

5. GESTÃO

Tendo em vista que o HOSPITAL funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe à SES/PE acompanhar as atividades administrativas e assistenciais.

5.1. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, às normas trabalhistas, especialmente a Norma

Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

- 5.2. A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro válido no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco.
- 5.3. Cada médico designado como Diretor/Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
- 5.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM Nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
- 5.5. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento, escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- 5.6. A unidade deverá adotar Prontuário Único do Paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam).
- 5.7. A unidade deverá dispor de um **Núcleo de Epidemiologia Hospitalar – NEPI**, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica dos atendimentos de pacientes suspeitos ou diagnosticados com novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) – doença de notificação compulsória no âmbito hospitalar.
- 5.8. A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.
- 5.9. A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
- 5.10. A unidade deverá dispor de um **Núcleo de Manutenção Geral - NMG** que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de Engenharia Clínica para gerenciamento de equipamentos de saúde.


Michel Cleber Gomes de Lima
Superintendente Financeiro das
Contas de Gestão
Mat. 337.318-9


Carlos Leandro
Coord. de Análises de Prestação de
Contas dos Contratos de Gestão
Mat. 333.402-8
DGMMAS/SES

**ANEXO TÉCNICO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Para fins de acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços prestados pela Organização Social de Saúde - OSS, esta deverá apresentar mensalmente à contratante relatório circunstanciado de atividades assistenciais contendo os seguintes índices de produção e qualidade do atendimento do serviço prestado:

1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

Atendimento de 100% dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação Leitos do Estado suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (Covid - 19/Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG);

2. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA ATENDIMENTO AO CORONAVÍRUS (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG):

Plano de Gerenciamento de Riscos ou Programa de Gerenciamento de Riscos que consiste em documento técnico composto por um diagnóstico da situação da unidade hospitalar para o atendimento de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus em relação aos riscos e medidas adotados para evitá-los ou minimizá-los com o respectivo cronograma de adequação. O documento deverá explicitar: *Mapeamento e compreensão dos riscos; Definição do nível de importância de cada risco e a probabilidade de ocorrência; Avaliação dos impactos e dos efeitos causados pelos riscos e Acompanhamento dos processos de prevenção, para garantir que estão sendo executados;*

3. PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE:

Plano de Segurança do Paciente (PSP) contendo descrições de estratégias e ações definidas para a gestão de risco visando prevenção e mitigação dos incidentes, desde a admissão até a alta ou o óbito do paciente na unidade hospitalar.

4. MANUAL DE BIOSSEGURANÇA:

Documento detalhado contendo todos os protocolos utilizados para proteção dos profissionais de saúde com agentes biológicos, químicos e físicos na unidade hospitalar.

5. REGISTRO DE DADOS DE SAÚDE PÚBLICA:

Relatório contendo as informações relativas aos atendimentos realizados aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com Coronavírus, observando os seguintes dados: *Estratificação por sexo; Estratificação por faixa etária e Declaração de diagnóstico secundário por especialidades.*

O relatório deverá prever a abordagem conjunta dos dados acima, gerando informação relevante sobre a situação sanitária da população atendida e servirá como subsídio para a vigilância da situação de saúde por parte dos entes governamentais.


Michel Cleber Gomes da Lima
Coordenador Financeiro das
Contratos de Gestão
Mat. 337.518-5


Carlos Leandri
Coord. de Análises de Gestão
Contas dos Contratos de Gestão
Mat. 395.402-8
DGMMAS/SES

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada e possível para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial.

A proposta deve ser elaborada para o Hospital, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes ao seu pleno funcionamento.

O proponente deverá demonstrar a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta.

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da unidade, descrevendo:

1. TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento da **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE**.

2. ÁREA DE ATIVIDADE

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da UNIDADE para funcionamento regular e pleno de 100% da capacidade instalada da unidade hospitalar para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG); com ocupação dos leitos referenciada através da Central de Regulação de Leitos do Estado.

3. ÁREA DE QUALIDADE

3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Hospital. A OSS estabelecerá em sua oferta, entre outras:

3.1.1. Proposta de implantação das Comissões Técnicas essenciais para o funcionamento da unidade hospitalar com atendimento exclusivo para os pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) especificando conteúdos, objetivos das Comissões e Núcleo e frequência de reuniões.

3.1.2. Organização específica do serviço de Farmácia visando o atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) contendo métodos de controle sobre fármacos controlados e de Alto Custo; Organização do Serviço de Nutrição: número e horários de refeições, organização do pessoal, etc., Organização específica do Serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: sistema de arquivamento e controle, Protocolos e etc.

3.1.3. Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: sistemática e metodologia de trabalho.

3.1.4. Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de qualidade.

3.1.5. Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento.

3.2. Qualidade Subjetiva: A OSS, em sua oferta explicará, entre outras, a seguinte questão:

3.2.1. Como irá estruturar a informação aos usuários (pacientes e familiares) acerca do processo de assistência, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o processo de assistência (lugares onde se efetuará a informação e frequência da informação).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. Organização de serviços assistenciais.

4.1.1. Expressar estrutura de chefia e número de pessoas de cada setor, assim como o tipo de vínculo com a Unidade.

4.1.2. Descrição da organização da Unidade de Internação (leitos clínicos e de unidade terapia intensiva).

4.1.3. Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

4.2. Organização dos Recursos Humanos.

4.2.1. Dimensionamento de Recursos Humanos: A OSS deverá apresentar a estimativa de Recursos Humanos, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar no Hospital (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho.


Michel Cleber Gomes de Lima
Responsável Financeiro dos
Contratos de Gestão
Mat. 337.518-8


Carlos Leandro
Coord. de Unidade de Planejamento
Contas dos Contratos de Gestão
Mat. 268.402-8
DGMMAS-SES

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
INDICADORES

Após a execução das atividades, as informações deverão ser consolidadas em relatórios a serem enviados mensalmente, contendo os indicadores listados abaixo, que serão utilizados apenas para fins de monitoramento e execução dos serviços assistenciais, conforme Lei Complementar Estadual nº 425 de 25 de março de 2020.

1.1. INDICADORES

1.1.1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS GERAL, ESTRATIFICADO POR SEXO E FAIXA ETÁRIA

É o total de atendimentos realizados na unidade no mês de competência, estratificando os dados por sexo e faixa etária.

1.1.2. NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM UTI

É o total de atendimentos realizados na UTI da unidade no mês de competência.

1.1.3. NÚMERO DE ALTAS, ESTRATIFICADAS POR CURA E POR ÓBITO

É o total de altas ocorridas no mês de competência, estratificando os dados dentre as altas ocorridas por cura e as altas decorrentes de óbito.

1.1.4. PERCENTUAL DE DECLARAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SECUNDÁRIOS POR ESPECIALIDADE

O percentual permite avaliar a complexidade das internações e cria série histórica com possibilidade de avaliação do perfil epidemiológico da população atendida.

Fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{Total de AIHs apresentadas no mês contendo diagnóstico secundário}}{\text{Total de AIH apresentadas no mesmo mês}} \right) * 100$$

1.1.5. TAXA DE UTILIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM UTI

Indicador de qualidade que permite acompanhar a qualidade da assistência prestada na UTI, considerando a ventilação mecânica (VM) como principal fator de risco para o desenvolvimento de pneumonia em pacientes críticos.

Fórmula de Cálculo:

$$\left(\frac{\text{Número de paciente com utilização de ventilação mecânica em UTI no mês}}{\text{Número total de pacientes por dia em UTI no mês}} \right) * 100$$


Michel Cleber Gomes de Lima
Superintendente Financeiro dos
Controles de Gestão
Mat. 337.518-8


Coord. de Análise e Prestação
Contas dos Contratos de Gestão
Mat. 333.402-8
DGMMAS/SES

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

1 - PESSOAL	2.577.869,46
Folha de Pagamento	1.863.599,59
Gestão	213.572,32
Médicos	1.174.121,74
Enfermeiros	149.903,60
Técnicos de Enfermagem	255.624,80
Fisioterapeuta	57.088,56
Outros Profissionais de Saúde	13.288,57
Encargos Sociais	150.211,08
FGTS	150.211,08
Outras despesas de Pessoal	564.058,79
Provisões	557.378,79
Benefícios	6.680,00
2 - INSUMOS ASSISTENCIAIS	485.000,00
Materiais	150.000,00
EPI'S	100.000,00
Medicamentos	200.000,00
Dieta	35.000,00
3 - MATERIAIS DIVERSOS	85.000,00
Almoxarifado	5.000,00
Refeitório	70.000,00
Manutenção	10.000,00
4 - ENCARGOS	3.500,00
Tributários	3.000,00
Tarifas bancárias	500,00
5 - GERAIS	44.000,00
Comunicação	4.000,00
Água	10.000,00
Energia Elétrica	30.000,00

6 - TERCEIROS	369.600,00
Assistencial	115.000,00
Laboratório	40.000,00
Nefrologia/Hemodiálise	60.000,00
Radiologia	5.000,00
Cardiologia	10.000,00
Apoio Assistencial	88.000,00
Ambulância	5.000,00
Gás Medicinal	65.000,00
CME	8.000,00
Lixo Hospitalar	10.000,00
Manutenção	21.600,00
Ar Condicionado	10.000,00
Geradores	3.500,00
Eng Clínica	4.500,00
Tomógrafo	3.000,00
Dedetização	600,00
TI	5.000,00
Aluguel de computadores e servidor	5.000,00
Segurança	127.000,00
Segurança	17.000,00
Limpeza	110.000,00
Apoio Administrativo	3.000,00
Jurídico	3.000,00

A composição do custeio mensal a serem realizados pela **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** estão condicionados ao seu porte, perfil, capacidade instalada, e salários praticados no mercado e em outras unidades sob gestão de OSS.


 Cleber Gomes de Lima
 Superintendente Financeiro das
 Contratos de Gestão
 Mat. 337.518-8


 Carlos Fernando
 Coord. Geral de Serviços de Prestação de
 Contas dos Contratos de Gestão
 Mat. 333.412-8
 DGMMAS SES

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal*	Salário	Encargos Trabalhistas	Área de Trabalho
Total	-	-	-	-	-

*Plantonista ou diarista



Michel César Gomes de Lima
Operador de Financiamento dos
Centros de Gestão
Mat. 337.518-8

Carlos 
Coord. de Análise e Controle de
Contas dos Centros de Gestão
Mat. 339.402-3
DGMMAS/SES

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA
RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POR SETOR

HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE						
Recursos Humanos por Categoria Profissional e por Setor						
CATEGORIA PROFISSIONAL		DIARISTA/PLANTONISTA	PLANTONISTA 12H*	PLANTONISTA 12X36H	PLANTONISTA 12 X 60H	DIARISTA 40H
GESTÃO	DIRETOR GERAL	1				1
	DIRETOR TÉCNICO	1				1
	DIRETOR ADM/FINANCEIRO	1				1
	DIRETOR DE ENFERMAGEM	1				1
	COORDENADOR UTI	2				2
SUBTOTAL 01 - GESTORES		6	0	0	0	6
MÉDICO	MÉDICO DO TRABALHO (DIARISTA)	1				1
	MEDICO INTENSIVISTA	62	56			6
	MÉDICO CLÍNICO	42	42			
SUBTOTAL 02 - MÉDICOS		105	98	0	0	7
NIVEL SUPERIOR	SUPERVISOR DE ENFERMARIA/ROUPARIA	1				1
	PSICÓLOGOS	1				1
	FONOAUDIÓLOGOS	1				1
	ASSISTENTE SOCIAL	1				1
	FARMACÊUTICO	1				1
	NUTRICIONISTA 44 H	1				1
	FISIOTERAPEUTAS	24			24	
	ENFERMEIROS	64			58	6
SUBTOTAL 03 - NIVEL SUPERIOR		94	0	0	82	12

HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE					
Recursos Humanos por Categoria Profissional e por Setor - CONTINUAÇÃO					
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1			
	ANALISTA FINANCEIRO	1			1
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DIARISTA	1			1
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINAL DE SEMANA	1			1
	TÉCNICO DE TI	1			1
	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	1			1
	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	14		14	
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CCIH	1			1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	140		140	
SUBTOTAL 04 - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		161	0	154	0 6
NÍVEL ELEMENTAR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	4		4	
	VIGILANTE	4		4	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8		8	
	MAQUEIRO	28		28	
	RECEPÇÃO	4		4	
	COPEIRA	8		8	
	SECRETÁRIA	4		4	
	AUXILIAR DE FATURAMENTO	1			1
	JARDINEIRO	1			1
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1			1
AUXILIAR DE ROUPARIA	5		5		
SUBTOTAL 05 - NÍVEL ELEMENTAR		68	0	0	0 1
TOTAL		434			
VALOR PREVISTO DE PAGAMENTO		R\$ 240.000,00			

PLANTONISTA 12H* - 02 PLANTÕES SEMANAIS.

Ar
Ilicher Cleber Gomes de Lima
Superintendente Financeiro dos
Contratos de Gestão
Mat. 337.518-8

Carlos
Coord. de Apoio aos Contratos de
Gestão dos Contratos de Gestão
Mat. 338.402-8
DGMMAS/SES

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N°
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N°
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F N° _____, DECLARA, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16
(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Recife, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)